



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS ESCOLA DE DIREITO E  
RELAÇÕES INTERNACIONAIS NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA  
COORDENAÇÃO ADJUNTA DE TRABALHO DE CURSO ARTIGO CIENTÍFICO

## **A LUTA PELA A IGUALDADE DE GÊNERO NO MEIO LABORAL E O FEMINISMO**

ORIENTANDA – WHÉRIA GALVÃO

ORIENTADOR – PROF. DR. JOSÉ ANTÔNIO TIETZMANN E SILVA

GOIÂNIA

2021

WHÉRIA GALVÃO

**A LUTA PELA A IGUALDADE DE GÊNERO NO MEIO LABORAL E O FEMINISMO**

Artigo Científico apresentado à disciplina Trabalho de Curso II, da Escola de Direito e Relações Internacionais, Curso de Direito, da Pontifícia Universidade Católica de Goiás (PUCGOIÁS).

Prof. Orientador – Dr. José Antônio Tietzmann e Silva

GOIÂNIA

2021

WHÉRIA GALVÃO

**A LUTA PELA A IGUALDADE DE GÊNERO NO MEIO LABORAL E O FEMINISMO**

Data da Defesa: \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_\_\_

BANCA EXAMINADORA

---

Orientador: Prof. Dr. José Antônio Tietzmann e Silva

Nota

---

Examinadora Convidada: Profa.: Ms Carolina Chaves Soares

Nota

## SUMÁRIO

<b>RESUMO</b>	<b>05</b>
<b>INTRODUÇÃO</b>	<b>05</b>
<b>1 BREVE CONTEXTO DO DIREITO DO TRABALHO E ENTRADA DA MULHER NO MERCADO DE TRABALHO.</b>	<b>07</b>
1.1. BREVE CONTEXTO HISTÓRICO DO DIREITO DO TRABALHO NO BRASIL--	08
1.2. ENTRADA DA MULHER NO MERCADO DE TRABALHO BRASILEIRO -----	09
1.2.1 DESAFIOS DA MULHER NO PROFISSIONALISMO BRASILEIRO -----	11
<b>2 PARIDADE DE GÊNERO</b>	<b>12</b>
2 1. NO CENÁRIO NACIONAL	12
2 2. NO CENÁRIO INTERNACIONAL	13
<b>3. MAIORES DEBATES RELACIONADOS AO FEMINISMO -----</b>	<b>14</b>
<b>CONCLUSÃO</b>	<b>16</b>
<b>REFERÊNCIAS</b>	<b>17</b>

# **A LUTA PELA A IGUALDADE DE GÊNERO NO MEIO LABORAL E O FEMINISMO**

Whéria Galvão

## **RESUMO**

O objetivo do presente trabalho estará discorrendo sobre a desigualdade de gênero, que onde, cada vez mais vem se tornando um assunto recorrente. A luta pelo mundo onde homens e mulheres sejam livres para escolher, usufruir por quais direitos, responsabilidades e oportunidades, que se intensificou em meados do século XX, incentivada principalmente, pelo movimento feminista. Sob o enfoque principal para a grande desigualdade que ainda existe no mercado de trabalho entre o homem e a mulher, por meio de estatísticas do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e outros institutos, assim dessa forma demonstrando a busca da mulher por seus direitos e o progresso que se já obteve desde o início dos movimentos igualitários.

Palavras-chave: desigualdade, mulheres, trabalho, direito.

## **INTRODUÇÃO**

Ao longo de anos a mulher vem deixando marcas de sua presença na sociedade com o intuito de adquirir seu lugar no mercado de trabalho. Passou por muitas dificuldades, apesar disso, nos dias de hoje, a mulher vem adquirindo conquistas por todo esforço de décadas, tendo seus direitos adquiridos, resultando em sua introdução no mercado de trabalho de maneira mais simples, dessa forma fazendo valer seus direitos trabalhistas diante da sociedade que até então tem dominância pela força masculina.

Nesse sentido, o presente trabalho terá como objeto de estudo, o feminismo e sua luta pela igualdade de gênero, com um foco principal para a grande desigualdade que existe no mercado de trabalho entre o homem e a mulher, demonstrando a procura da mulher por direitos iguais, atentando ao princípio geral do direito Isonomia, pois nele diz que todos são iguais perante a lei, neste sentido apenas ilustra o que a mulher busca para a sua entrada no mercado que é com segurança, respeito e que sejam reconhecidas com a mesma capacidade que os homens.

Dessa forma serão abordados os direitos que se reconheceram à mulher ao decorrer dos anos pela legislação brasileira como também por normas internacionais.

No ano de 1943, ocorreu um grande avanço na edição de normas que protegem a mulher no mercado laboral, com o advento da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), determinando todo o conteúdo relativo ao trabalho, e, claro, a realização do ato empregatício da mulher, com regras que visam à sua proteção no exercício das atividades laborais.

É sabido que a publicação da Constituição Federal brasileira de 1988 representou igualmente uma grande conquista para a proteção da mulher no mercado de trabalho, havendo afirmado direitos e proteção. Garantiu-se dessa forma uma nova etapa à mulher trabalhadora, nesse sentido mostrando a evolução não só a da mulher como também a evolução da sociedade.

No primeiro capítulo será abordado o surgimento do direito do trabalho e da entrada da mulher no mercado trabalhista, apresentando apenas um breve histórico aduzindo as considerações iniciais e demonstrando o quão importante são os direitos do trabalho, a entrada da figura feminina no mercado e os motivos que levaram à sua introdução.

Em tópicos específicos demonstrar-se-á o relacionamento da mulher com o mercado de trabalho, que irá vir apresentar com detalhes mais específicos o início de sua colaboração no mercado e aumento de seu crescimento no decorrer dos anos.

Já o segundo capítulo será dedicado a abordar situações de discriminação, e a luta dos movimentos sociais feministas para alcançar a igualdade de gênero, subdividido em tópicos. Assim tratará sobre os homens pioneiros no feminismo, os maiores atos já feitos em busca da igualdade, quais foram suas conquistas através dessas ações, onde trará conhecimento sobre a atualidade relacionado ao tema exposto, pois à muitas controvérsias, onde muitos na sociedade vem com pensamentos errados sobre o movimento.

E por último este trabalho tem como intuito apresentar a legislação e dados brasileiros sobre o acesso das mulheres ao mercado de trabalho, os direitos adquiridos por meio dessa luta, assim como as dificuldades para o seu exercício, mesmo após várias conquistas.

Para a realização das pesquisas do Presente Artigo, foram utilizados, Manuais de Direito do Trabalho, livros específicos sobre o tema a mulher no mercado de trabalho, os movimentos feministas, a busca pela igualdade de gênero, a Constituição Federal de 1988, como também Consolidação das Leis Trabalhista (CLT), artigos científicos e específicos sobre o tema.

## **1 BREVE CONTEXTO DO DIREITO DO TRABALHO E ENTRADA DA MULHER NO MERCADO DE TRABALHO**

Em meados do século XVIII, por razões políticas, jurídicas e econômicas, onde que foi financiado por burgueses, ocorre o surgimento do Direito do Trabalho, que de acordo como autor Amauri Mascaro Nascimento,

O direito do trabalho surgiu como consequência da questão social que foi precedida pela Revolução Industrial do século XVIII e da reação humanista que se propôs a garantir ou preservar a dignidade do ser humano ocupado no trabalho das indústrias, que, com o desenvolvimento da ciência, deram nova fisionomia ao processo de produção de bens na Europa e em outros continentes. (NASCIMENTO, 2010, p. 32).

De outra forma pode-se analisar o contexto por meio dos fatos marcantes de cada época, de acordo ainda com base no conhecimento do mesmo autor,

Revolução Industrial do século XVIII e a questão social; o pensamento liberal; o intervencionismo do Estado; as primeiras leis; a construção dogmática; a concepção hétero tutelar do trabalhador; a concepção econômica da flexibilização; as transformações no mundo do trabalho; o direito do trabalho pós-moderno ou contemporâneo. (NASCIMENTO, 2010, p. 33)

As mudanças que estavam ocorrendo na Europa levaram vários países dentre eles a Inglaterra com a Lei Chapelier, A Constituição de Weimar (Alemanha), e a Carta Del Lavoro (Itália), entre outros que começaram a redigir leis que viessem a proteger seus trabalhadores, trazendo assim grande influência na construção legislativa brasileira.

Outra importante ação que foi decisiva para a elaboração de uma legislação trabalhista foi o compromisso que o País assumiu ao aderir à Organização Internacional do Trabalho(OIT), criada em 1919 pelo Tratado de Versalhes, essa que por sua vez tem como objetivo trazer recomendações e normativas, para que se possam garantir condições humanas, sociais e seguras de trabalho em âmbito

internacional.

### **1.1. BREVE CONTEXTO HISTÓRICO DO DIREITO DO TRABALHO NO BRASIL**

No Brasil temos um decorrer evolutivo no aspecto histórico regido por eventos que foram influenciando e construindo uma pauta voltada para preocupação mais humanizada com o universo trabalhista. Em 1824, tendo como influência a revolução francesa, temos a Constituição Imperial que assegurava liberdade de trabalho por meio ao fim das corporações de ofício. Seguindo no decorrer da história temos a escravidão sendo substituída e alguns eventos que influenciaram na relação trabalhista são eles: 1871 Lei do Ventre Livre (nascidos de escravos não eram mais escravos); 1885 Lei Saraiva Cotegibe (Escravos com 60 anos eram libertos desde que cumprissem mais 3 anos de trabalho); Por fim em 1888 temos a Lei Áurea que libertava escravos e abolia a escravidão do cenário brasileiro, toda via é preciso entender que mesmo com esta decisão as condições sociais não estavam preparadas para tal e acabou por ocasionar um problema social de desemprego gerado por demanda de mercado.

Em 1891 temos a Constituição Federal fazendo suas contribuições no aspecto de garantir a liberdade de associação e de exercer qualquer profissão e juntamente a isso proibiu em decreto editado 1313/91 o trabalho para menores de 12 anos em fábricas e limitou a jornada de trabalho para 7 horas.

Até chegarmos a constituição federal de 1934 onde teremos uma normativa mais ampla e específica para com os direitos trabalhistas, comparado ao que se tinha anteriormente, temos uma coleção de contribuições que espelhavam a necessidade de um amparo para com a classe dos trabalhadores são elas: Instituto de acidente do trabalho 1919 (indenização e gastos médicos); Conselho nacional do trabalho 1923 (questões trabalhistas e previdência social); Ministério do trabalho (aumento de contribuições legislativas) e por fim temos a Constitucional de 1934 fazendo constitucional direitos para os trabalhadores tendo nela diversas conquistas para a classe, são exemplos: salário mínimo, jornada de 8 horas, férias etc.

Com o golpe de 1937, temos um maior controle advindo de um regime ditatorial e assim de uma intervenção direta do estado a fim de limitar ações que fossem nocivos a economia como greves etc.

Assim com o fim do congresso nacional e a legislação ampla e vaga em aspectos de direitos trabalhistas formalizou-se a necessidade da criação da CLT (Consolidação das leis do trabalho) que passou a valer por meio do decreto-lei 542/43.



Pós saída de Vargas em 1946 temos uma nova constituição que restabelece alguns direitos dos trabalhadores e faz a transição da justiça do trabalho do poder executivo para o poder judiciário. Em meio aos anos 1962 e 1966 houve conquistas para com alguns direitos específicos exemplos: Fundo de garantia por tempo de serviço, 13º salário etc.

A constituição de 1967 não instaurou muitas mudanças no cenário trabalhista, contudo ela regulamentou o direito das empregadas domésticas dentre outros profissionais.

Novamente tem-se um golpe e neste caso é o militar de 1969 que não alterou os direitos dos trabalhadores fazendo apenas limitações a sindicatos e direitos de greve.

Chegamos a 1988 onde temos a inserção da nova constituição que desta vez propunha-se uma visão mais humanitária das pessoas e seus direitos. Em especial o artigo 7º onde se ilustra os direitos dos trabalhadores afins de se garantir que o trabalho reflita em um desenvolvimento social.

E desde então temos ementas que complementam a constituição de 88, como por exemplo a 72/2013 que amplia os direitos de trabalhadores domésticos, a fim de sempre ir melhorando o tratamento das leis trabalhistas quanto a sua competência e abrangência como um todo.

Lembrando que mesmo com todos esses avanços ainda temos condições de trabalho atuais injustas e precárias representando a realidade de algumas parcelas da sociedade.

## **1.2. ENTRADA DA MULHER NO MERCADO DE TRABALHO BRASILEIRO**

No Brasil o trabalho feminino inicialmente era apenas destinado a atribuições de atividades domésticas e cuidados com crianças e alimentação de seus familiares.

O movimento feminista norte americano teve uma grande expressão, de forma mais tardia, em meados dos anos 1970 e isso influenciou de forma pesada no cenário nacional sobre a necessidade de se ter uma causa a fim de se buscar direitos das mulheres.

é inevitável que as mulheres sintam cada vez mais a necessidade de uma identidade social que não seja exclusivamente definida a partir do papel econômico do homem. As mulheres, menos presas ao lar devido à maior facilidade de desempenho das tarefas domésticas e maternidades menos

frequentes, e, por outro lado, mais instruídas e preparadas naturalmente desejam utilizar suas capacidades, seus conhecimentos e sua competência para assegurar a sua própria independência e participar de modo mais completo e influente na vida da sociedade (SOUZA, 2005, p.72).

A inclusão das mulheres no meio trabalhista tem como destaque a época em que havia cada vez mais indústrias, quando os efeitos do capitalismo e as condições da infraestrutura social, foram sentidos com bastante força por meio da Revolução Industrial trazendo junto a si o empobrecimento dos trabalhadores, com famílias que foram atingidas pela mobilização da mão de obra da mulher e das crianças e adolescente nas fábricas. Nesse sentido, os diferentes níveis entre as classes sociais foram vistos de tal modo que o pensar do ser humano não resistiu em afirmar a existência de uma séria perturbação social.

No decorrer do processo da industrialização, a figura feminina no trabalho se tornou de mais fácil acesso aos olhos dos empregadores sendo aproveitada em grande escala, deixou-se, pois, a mão de obra do masculina em segundo plano, até mesmo porque os salários mais baixos eram destinados às mulheres. Destaca-se, assim, que a não mediação do Estado nas relações de trabalho proporcionava para a desigualdade entre o homem, a mulher e o menor.

Mesmo que os empregadores prefiram o trabalho feminino, as mulheres têm sido historicamente subestimadas tanto na sociedade quanto nas relações de trabalho, porque a preferência do mercado de trabalho pelas mulheres se deve inteiramente aos seus baixos custos trabalhistas, e as mulheres também enfrentam as deficiências óbvias das imagens masculinas. o que vemos é que, por meio de seu trabalho, as mulheres deram grandes contribuições para o crescimento e a evolução de todos os aspetos da sociedade.

Trabalhar nas indústrias fazia com que as mulheres deixassem suas casas por 14, 15 ou até 16 horas por dia, permitindo que elas se envolvessem em atividades profissionais em ambientes insalubres e realizem tarefas que geralmente estão além de suas capacidades físicas considerando que muitas tinham jornadas duplas e diversas outras obrigações familiares.

Já na atualidade podemos ver que mesmo após vários anos com lutas e conquistas a desigualdade ainda é expressiva, de acordo com os dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a renda das mulheres em 2019 ainda é 20,5% inferior à dos homens. No mesmo ano, a desigualdade salarial entre os sexos até

aumentou significativamente. Em geral, os problemas das mulheres (como gravidez ou mesmo estresse pré-menstrual) são frequentemente citados como a razão pela qual as mulheres estão menos empregadas. No entanto, verifica-se que, em comparação com os homens, as mulheres têm jornada dupla e as horas de trabalho dobrem em relação aos homens.

### **1.2.1 DESAFIOS DA MULHER NO PROFISSIONALISMO BRASILEIRO**

Nos setores profissional e educacional, observa-se que tanto as pessoas físicas quanto as coletivas estão em busca de vagas no mercado de trabalho para as mulheres, desempenhando um papel e continuando a se desenvolver no campo profissional.

O mundo trabalhista ainda é dominado por homens e as dificuldades enfrentadas pelas mulheres incluem provar suas habilidades e inteligência, aceitar testes e pressões, além de comentários persistentes sobre suas imagens e assédios. Ainda teve que enfrentar a situação constrangedora, apontou que ainda existem algumas pessoas que pensam que terno e gravata são sinônimos de habilidade, estes por sua vez, sinais evidentes de machismo.

A luta por desconstruir esta estrutura patriarcal é pauta bastante discutida e reivindicada por movimentos sociais e sem dúvida essencial para que as mulheres consigam direitos e liberdade de escolhas em suas carreiras profissionais.

Embora se possa dizer que as mulheres que ingressaram no mercado de trabalho sendo sua participação mais expressiva existem dados que mostram que apesar da inserção, ainda se encontram algumas resistências como por exemplo : A área jurídica onde mulheres buscam se preparar para os mais diversos desafios de carreira, e há um grande número de mulheres ativas, porém a reputação de mulheres em cargos de liderança ou dirigentes de grandes bancos ainda é um pouco tímida, se comparada à sexo oposto.

Antes de esclarecer, é preciso lembrar que, em números, as mulheres representam cerca de 48% do total de advogadas do Brasil. Estima-se que, em 2022, nosso número excederá até mesmo o de homens.

Da mesma forma, uma pesquisa de serviço completo conduzida por alguns dos maiores escritórios de advocacia do Brasil concluiu que, na maioria dos escritórios de advocacia, o número de mulheres envolvidas ou contratadas é maior do que o número

de homens. No entanto, o problema começa agora: ao se analisar a sociedade de escritórios, o percentual de mulheres na composição dos gerentes e sócios não chega de 20% a 30%.

Obviamente, ainda se pode observar que os advogados do sexo masculino dominam como maioria dos sócios nos escritórios de advocacia, enquanto a maioria das mulheres ainda aparece como advogadas / assistentes contratadas.

Apesar de muitas conquistas, a sociedade ainda sofre de um resquício de criação baseada na cultura patriarcal. Esse resquício está sendo refutado e revisado para que, em um futuro próximo, todos possam ter os mesmos direitos e obrigações. Independentemente de gênero, classe social, raça e religião, pratiquem plenamente a palavra igualdade.

## **1. PARIDADE DE GÊNERO**

### **1.1. NO CENÁRIO NACIONAL**

Ao se observar o histórico da legislação brasileira, pode-se notar que na Constituição de 1824 a mulher não era sequer citada como parte da sociedade, com algumas exceções quando se referia à família imperial. Somente em 1934, após mais de 100 anos, que a mulher começa a adquirir sua paridade com a definição de cidadania.

O Código Civil de 1916 aduzia uma concepção de incapacidade feminina em atos civis, apresentando a figura feminina de maneira submissa, dependente e sem a liberdade para decidir que fossem contra os interesses de seus pais ou maridos. Este código obteve diversas críticas de movimentos das mulheres, apesar de tal ideia de submissão haver permanecido por vários anos. A luta contra tal código fora conquistada somente em 1962, com a colocação da Lei nº 4.121, que garantia a mulher alguns direitos importantes como herança, guarda dos filhos e poder trabalhar na função escolhida sem permissão de homem para isso, desvinculando a ideia de posse sobre a mulher.

No ano de 1943 foi quando ocorreu no Brasil um dos maiores marcos na paridade de gênero, que foi a consolidação das leis trabalhistas, onde homens e mulheres teriam seus trabalhos revistos e regulamentados. Ainda se tem 27 artigos em vigor dessas leis, que oferecem proteção ao trabalho feminino.

Com o decorrer dos anos, o conceito de desquite era bastante criticado por alguns

movimentos, pois o mesmo dissolvia os laços matrimoniais. Somente em 1977 que o cenário muda com a nova lei nº 6.515, conhecida como Lei do Divórcio, permitindo assim que homens e mulheres a realização de novos matrimônios.

Num sentido mais atual ligado ao interesse eleitoral, pode-se destacar o artigo 10, inciso 3, da Lei nº 9504/97, juntamente com a Lei nº 12.034/2009, que estabelecem o número mínimo de 30% na representatividade de cada gênero em candidaturas dentro de coligação ou partido. No entanto apesar que este inciso, a representatividade feminina na política não chega nem a ser o mínimo alcançado. De acordo com o jornal “Estadão”, a igualdade dos gênero, dentro da política brasileira, pode gastar pelo menos 148 anos. Apesar de ser um ponto pessimista e que ira gastar o decorrer de um longo prazo proposto pelo jornal, já podemos pôr em destaque o aumento das mulheres que se elegeram em cargos políticos. Com os seguintes dados, a representatividade em 2008 era de 21,9% subindo para 31,9% no ano de 2012. De acordo com o Correio Brasiliense, de 2006 a 2014, a participação das mulheres aumentou 25%.

## **1.2. NO CENÁRIO INTERNACIONAL**

No cenário internacional, realizou-se em 1995 a IV Conferência das Nações Unidas sobre a Mulher, na cidade de Pequim (China). Foi um grande evento, tanto pela quantidade de participantes quanto pelos avanços ali alcançados. Além de haver afirmado a definição de igualdade de gênero como algo benéfico a todos, destacam-se ainda algumas das diretrizes adotadas pela conferência que tem grande impacto dentro do mercado de trabalho, são algumas delas:

O empoderamento da mulher e sua total participação, em base de igualdade, em todos os campos sociais, incluindo a participação no processo decisório e o acesso ao poder, são fundamentais para a realização da igualdade, do desenvolvimento e da paz; Desenvolver ao máximo o potencial das mulheres e meninas de qualquer idade, de modo a assegurar sua participação plena e igual na construção de um mundo melhor para todos, e valorizar o seu papel no processo de desenvolvimento; Assegurar o acesso das mulheres, em condições de igualdade, aos recursos econômicos, incluindo terra, crédito, ciência e tecnologia, treinamento vocacional, informação, comunicação e mercados, como meio de ampliar o empoderamento e o avanço das mulheres e meninas, inclusive sua capacidade de usufruir benefícios do acesso equitativo a esses recursos, Inter alia, por meio da cooperação internacional; (DECLARAÇÃO DE BEIJING DE 1995, PÁG. 6 e 7).

E ainda sobre estes preceitos citados bem como outros, temos a adoção de uma plataforma de ação baseado linearmente em:

A Plataforma de Ação é um programa destinado ao empoderamento da mulher. Tem por objetivo acelerar a aplicação das Estratégias Prospetivas de Nairóbi para o Avanço da Mulher e a eliminação de todos os obstáculos que dificultam a participação ativa da mulher em todas as esferas da vida pública e privada, mediante uma participação plena e em igualdade de condições no processo de tomada de decisões econômicas, sociais, culturais e políticas. Isto supõe o estabelecimento do princípio de que mulheres e homens devem compartilhar o poder e as responsabilidades no lar, no local de trabalho e, em termos mais amplos, na comunidade nacional e internacional. A igualdade entre mulheres e homens é uma questão de direitos humanos e constitui uma condição para o êxito da justiça social, além de ser um requisito prévio necessário e fundamental para a igualdade, o desenvolvimento e a paz. Para se obter um desenvolvimento sustentável orientado para o ser humano, é indispensável uma relação transformada entre homens e mulheres, baseada na igualdade. É necessário um empenho contínuo e de longo prazo para que as mulheres e os homens possam trabalhar de comum acordo para que eles mesmos, seus filhos e a sociedade estejam em condições de enfrentar os desafios do século XXI.

(DECLARAÇÃO DE BEIJING DE 1995, pág. 8).

Assim a carta mostra diversos parâmetros que seriam ideais para se adotar quando se trata da busca para uma sociedade equiparada com relação ao mercado de trabalho e fazendo claramente a sociedade refletir sobre buscar para com uma relação equiparada não se trata de não termos diretrizes para isso, essa conferencia, por exemplo forneceu uma ampla base inicial e bem estruturada de recomendações para se iniciar essa busca.

### **3. MAIORES DEBATES RELACIONADOS AO FEMINISMO**

O feminismo brasileiro ao longo do tempo teve uma ampla gama de conquistas que logicamente sempre ponderadas pela limitação de voz ativa e decisiva no meio social tendo as contribuições sendo feitas ao longo da história sendo marcantes para diversos temas sociais a fim de se conseguir condições mais justas para as mulheres. É importante salientar que muitos dessas consideradas “conquistas” na verdade se resumem em apenas fazer valer direitos que existem apenas pelo fato de as mulheres serem seres humanos.

Tendo como foco analisar por meio das conquistas as que foram de relativa importância para a inserção da mulher no meio laboral ao longo da história podemos destacar:

- 1827 Mulheres são liberadas para estudar em escolas, Lei Geral de 15 de

outubro; considerando que a formação educacional impacta diretamente nas competências de um profissional assim se faz de importância o início de obtenção de habilidades básicas como ler escrever e compreender.

- 1832 Nísia Floresta publica o livro: Direitos das mulheres e injustiças dos Homens. Sendo a primeira mulher a publicar um livro que debatia sobre o tema e mostrava que as mulheres eram inteligentes e merecedoras de respeito social. Este livro teve impacto social pois mostrava a competência da mulher em assumir lideranças e que poderia desempenhar qualquer atividade social.
- 1879 Mulheres conquistam o direito de cursar faculdades. Mesmo considerando tardio em relação ao direito ao ensino fundamental as universidades concederam acesso aos cursos, lembrando que isso se consolida em maior respeito social mulheres agora poderiam obter profissões de maior influência social e maior abrangência para se discutir e brigar por seus direitos.
- 1932 Mulheres obtêm direito a voto. Marco importantíssimo assim mulheres poderiam votar e assim tendo a sua importância equiparada aos homens quanto aos seus interesses políticos, sociais e econômicos.
- 1943 Consolidação das Leis do Trabalho. Na CLT temos normativas do trabalho da mulher mais específicos garantindo direitos para com a sua natureza, são alguns deles: Direita licença maternidade, Direito a privacidade, Direito a remuneração igualitária etc. lembrando que muitos desses direitos tiveram atualizações nos anos futuros pensando sempre em serem adequados de forma mais justa.
- 1962 Estatuto da Mulher Casada. Lei nº 4212/1962 dentre direitos importantes como, direito a herança e guarda dos filhos, concedeu a mulher poder trabalhar sem precisar de autorização do marido para desempenhar o seu ofício.
- 1974 Lei de Igualdade de Oportunidade de Crédito, mulheres poderiam agora conseguir linhas de crédito sem precisar que um homem se responsabilizasse por elas para assinar o contrato.
- 1988 Constituição brasileira – Reconhece a mulher igual ao homem perante a constituição nos quesitos de direitos e deveres, em seu artigo 7º também temos a proteção da mulher no mercado de trabalho mediante a incentivos e proibindo a divergência de salários, de exercício e de critérios de admissão.

Considerando todos esses pontos históricos podemos perceber que o feminismo conseguiu muito avanço social dentro do se percebesse coerente quanto a justiça para com os princípios de igualdade.

É bastante importante salientar, que ao se tratar de igualdade de gênero, na maioria

das sociedades pelo mundo as pessoas que mais precisam de políticas para conseguir o mesmo nível que os homens são as mulheres, os dados da ONU mostram que pessoas do sexo feminino ganha menos que do sexo masculino, além de acabarem em posições inferiores nos empregos. Havendo apenas 46 países que as mulheres ocupam acima de 30% no parlamento nacional, sendo que o Brasil não está entre eles. Sendo esse um dos tópicos bastante discutidos dentro do movimento feminista.

Analisando todo o contexto histórico do movimento feminista, mesmo de antes de ser reconhecido, seus atos sempre eram tratados de formas problemáticas para a sociedade tradicional, independente de qualquer época em que ocorriam. Nos dias atuais, se percebe uma grande relutância de uma parte da população brasileira em aceitar as manifestações feministas (como por exemplo o movimento dos protestos serem conhecidos como “Marcha das Vadias”), mostrando muitas vezes a falta de amadurecimento social brasileiro para com entender o significado e o valor de protestos por direitos.

## **CONCLUSÃO**

Tendo como base, para a ampla discussão, os fundamentos que regem o feminismo dentro do que tange no universo laboral mesmo com todas as conquistas que o movimento adquiriu ao longo dos anos, observa-se que ainda resta muito a se debater mudar e até mesmo criar para se garantir um amparo adequado a classe e até mesmo a uma formalização de justiça nos enfrentamentos das desigualdades e preconceitos para com a mulher.

Dentro do contexto evolutivo social brasileiro é imprescindível ressaltar que se teve diversos avanços observados em algumas áreas como por exemplo: mulheres ocupando cargos políticos de relevância para interesses sociais, lideranças em grandes empresas e cargos científicos fazendo grandes contribuições como um todo para a academia.

Infelizmente ainda se carece de uma longa jornada a ser percorrida para toda essa desconstrução do preconceito estruturado e enraizado na sociedade. Mulheres muitas vezes enfrentam problemas adicionais, mesmo inseridas no ambiente de suas escolhas, muitas vezes outros condicionantes reacendem questionamentos mostrando como ainda engatinha a premissa de igualdade. Diversas situações são observadas: Salários distintos para mesmos cargos e ocupações, empregadores fazendo um de seus critérios de seleção ser o sexo do candidato e etc. Formaliza-se, portanto, uma configuração de avanço para um novo patamar de debate da premissa que só apenas a concessão e inserção da mulher neste universo não faz a resolução do amplo



problema.

A Aliança das Mulheres é essencial para realmente fortalecer a rede de autoproteção, porque embora os desafios relacionados às questões de gênero possam ser apresentados de maneiras diferentes, eles afetam o coletivo das mulheres.

Assim sendo observa-se que a luta para que se tenha um ideal de paridade profissional ainda caminha a passos curtos e que o preconceito contra a mulher é estruturado de tal forma que mesmo com as conquistas legislativas atreladas a diversos trabalhos sociais de conscientização ainda se precisa de muito amadurecimento e reconhecimento social para com a igualdade de potencial da mulher no livre exercício de profissão escolhida. Sendo a mulher não só mais apenas a progenitora da sociedade e sim um membro dela.

## REFERÊNCIAS

AGENCIA EFE, Edição Brasil. **Relatório da ONU indica que violência de gênero atinge 1 a cada 5 mulheres.** Publi. 26 jun. 2019, acess. 30 de setembro de 2021

AGNES Laís de Oliveira dos Anjos é especialista em Direito e Processo do Trabalho, com capacitação para ensino no Magistério Superior, Representante da OAB/MT e Representante no Conselho de Defesa do Consumidor - CONDECON na Comarca de Pedra Preta / MT. <https://www.migalhas.com.br/depeso/321363/protagonismo-feminino-no-setor-juridico-e-desafios-da-sociedade-atual>

BRUNO Torquete Barbosa é mestre em Direito da Universidade Marília - UNIMAR, Especialista em Direito Tributário pela Universidade da Amazônia -UNAMA, Professor do curso de Direito da FAIR/UNIASSELVI-Rondonópolis-MT, Advogado. <https://www.migalhas.com.br/depeso/321363/protagonismo-feminino-no-setor-juridico-e-desafios-da-sociedade-atual>

DECLARAÇÃO E PLATAFORMA DE AÇÃO DA IV CONFERÊNCIA MUNDIAL SOBRE A MULHER - Pequim, 1995 – [https://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2013/03/declaracao\\_beijing.pdf/](https://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2013/03/declaracao_beijing.pdf/) acesso 04/12/2021 as 9h:27min

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Entenda o espaço da mulher no mercado de trabalho hoje.** publi. 13 de maio de 2020 <https://blog.unopar.com.br/mulher-no-mercado-de-trabalho/> acesso 12/06/2021 as 22h:30min

NASCIMENTO, Amauri, Nascimento do. **Curso de Direito do Trabalho.** São Paulo. 2010.

ONU MULHERES, Conferência Mundiais da Mulher. De 1995 IV Conferência Mundial sobre a Mulher com tema central “Ação para a Igualdade, o Desenvolvimento e a Paz”, China. <https://www.onumulheres.org.br/planeta5050-2030/conferencias/> acess. Em 30 setembro 2021

PROBST, Elisiana Renata. **A Evolução da Mulher no Mercado de Trabalho.** 2015. Acesso em: 30 de setembro de 2021.

SAMPAIO JÚNIOR, José Herval. **A constitucionalidade da política de cotas de gênero para candidaturas a cargos eletivos no Brasil – Final.** 2015. Acesso em: 30 de setembro 2021

SANTOS, Maria Helena; AMÂNCIO, Lígia. Gênero e cidadania: o lento caminho para a paridade. **Percursos da investigação em Psicologia Social e Organizacional**, v. 4, p. 51-74, 2011.

SULLEROT, Evelyne, **Les Changements de Rôles de Hommes et des Femmes en Europe.** In: O CORREIO de UNESCO, janeiro, ano 7, nº1, Brasil, 1978.

**RESOLUÇÃO nº 038/2020 – CEPE**

**ANEXO I**

**APÊNDICE ao TCC**

Termo de autorização de publicação de produção acadêmica

O(A) estudante Ulberio Galvão  
do Curso de Direito, matrícula 2017.2.0003.1148-4,  
telefone: (62) 9 9870-3139 e-mail ulberio01@hotmail.com, na  
qualidade de titular dos direitos autorais, em consonância com a Lei nº 9.610/98 (Lei dos  
Direitos do autor), autoriza a Pontifícia Universidade Católica de Goiás (PUC Goiás) a  
disponibilizar o Trabalho de Conclusão de Curso intitulado  
Como Melhor a Igualdade de Gênero no Meu Trabalho e  
o Feminismo,  
gratuitamente, sem ressarcimento dos direitos autorais, por 5 (cinco) anos, conforme  
permissões do documento, em meio eletrônico, na rede mundial de computadores, no formato  
especificado (Texto (PDF); Imagem (GIF ou JPEG); Som (WAVE, MPEG, AIFF, SND); Vídeo  
(MPEG, MWV, AVI, QT); outros, específicos da área; para fins de leitura e/ou impressão pela  
internet, a título de divulgação da produção científica gerada nos cursos de graduação da PUC  
Goiás.

Goiânia, 02 de dezembro de 2021.

Assinatura do(s) autor(es): Ulberio Galvão

Nome completo do autor: Ulberio Galvão

Assinatura do professor-orientador: 

Nome completo do professor-orientador: José Antônio Tietzmann e Silva